LEI Nº 3.941/2025.

Autoriza o Executivo Municipal a criação do "Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Escolas Municipais de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 90/2024 de autoria do Vereador Nailson Ramos da Silva.

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para criação do Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Escolas da Rede Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, devendo as universidades públicas e privadas que aderirem a este programa, disponibilizarem estudantes da área de psicologia, ingressos no último ano do curso, estagiar gratuitamente nas escolas Municipais, auxiliando no acompanhamento psicológico dos estudantes.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, mediante o órgão competente, realizar o cadastramento das universidades interessadas e regulamentar as regras do estágio voluntário, observando as disposições da legislação de estágio vigente.

Art. 3º O tempo de estágio prestado pelo estudante contará como pontuação para critério de desempate em concursos e processos seletivos públicos realizados pelo Município, referente a vagas de cargos e carreiras da área de psicologia, a ser definido pelo órgão ou entidade realizadora do concurso.

Art. 4º O período de estagio voluntário, não poderá ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas semanais, e, será limitado pelo prazo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

Art. 5º O presente estágio não será remunerado em nenhuma hipótese, e não haverá o pagamento de qualquer espécie de benefício ou ajuda de custo.

Art. 6º Fica facultado às universidades utilizarem as atividades desenvolvidas no Programa como atividade acadêmica complementar em sua grade curricular.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE